

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 022/2018	
Regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pela Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.	
Tipo:	Maior lance ou oferta (1 item)
Objeto:	O presente processo licitatório tem por objetivo a Seleção de instituição financeira para prestar serviços, pelo período de 60 (sessenta) meses, com exclusividade na operação da Folha de Pagamento dos servidores da Administração Pública Municipal, pagamento dos fornecedores, bem como operar empréstimos com consignação em folha de pagamento, prestando os serviços /com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade.
Processo:	2018
Secretaria Requirante:	SEMAD
Sessão pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação:	
Data:	29/10/2018
Hora:	10:00 horas
Local:	Sala de Reuniões da Representação do Município de Amaturá, localizada na Rua Monsenhor Coutinho, Nº 84 – Centro – Bairro: Centro Manaus - Amazonas
Edital disponível a partir de:	16/10/2018
Dias, horários e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)
Horários:	De 08 às 12 horas
Local:	Guichê de Atendimento da Comissão Permanente de Licitação – CPL Rua Monsenhor Coutinho, nº 84 – Centro Manaus/AM
Edital no valor de R\$ 20,00	
PREGOEIRA: SARRANDRA MAMEDE MONTEIRO	

**Edital aprovado pela Assessoria
Jurídica da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Contendo 40 folhas (Edital e seus Anexos)**

Assessor(a) Jurídico(a):

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 022/2018 – CPL/PMA

A **Prefeitura de Amaturá**, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 1.235/2018-CPL/PMA de 21/06/2018; torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, na **Lei Complementar nº 123, 14/12/06**, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Maior Lance ou Oferta**, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO LOCAL E DATA DO CERTAME

1.1. A abertura do certame ocorrerá na na Representação do Município, localizada na Rua Monsenhor Coutinho, N° 84 –Bairro: Centro| Manaus - Amazonas | CEP: 69010-110. A data da abertura do certame será no dia **29/10/2018 às 10:00h**.

2. DO OBJETO

2.1 O presente processo licitatório tem por objetivo a Seleção de instituição financeira para prestar serviços, pelo período de 60 (sessenta) meses, com exclusividade na operação da Folha de Pagamento dos servidores da Administração Pública Municipal, pagamento dos fornecedores, recolhimento dos recursos da arrecadação municipal, bem como operar empréstimos com consignação em folha de pagamento, prestando os serviços com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade.

2.2 A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no **Anexo I** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor mínimo a ser ofertado pelo licitante neste processo é fixado em R\$ 130.000,00 (cinquenta e trinta mil reais) conforme avaliação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Amaturá.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão, as instituições financeiras que atenderem o disposto nos títulos dos documentos de habilitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

4.2. Credenciamento de representante legal, com a entrega no início da sessão dos documentos abaixo, **em separado** dos envelopes de documentação e Proposta de Preços:

4.2.1. Do termo de credenciamento, conforme modelo do **Anexo II** ou instrumento de procuração, sendo em ambos os casos **com a firma devidamente reconhecida em cartório competente**, exceto procuração por instrumento público:

4.2.1.1. Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa. No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador;

4.2.1.2. No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2.1.3. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores;

4.2.1.4. Quando da apresentação de contrato ou estatuto social de empresa ou requerimento de empresário, deverão os documentos estar devidamente autenticados por servidor ou por cartório competente.

4.2.2. Da **Declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III**, com firma devidamente reconhecida em cartório competente;

4.2.3. Da Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte, com firma devidamente reconhecida em cartório competente, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte, afirmando que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar n.º 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (Anexo IX – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), acompanhado da Declaração de Enquadramento de ME OU EPP ;

4.2.3.1. A falsidade de Declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital;

4.2.3.2. A identificação da declaração perante todas as participantes só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente.

4.2.4. Da **Declaração de Elaboração Independente da Proposta**, conforme modelo do Anexo IV deste Edital, com a firma devidamente reconhecida em cartório competente, em atendimento à Instrução Normativa n.º 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico n.º 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela *Declaração de Brasília* no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – Enacc.

4.2.5. Dos dois envelopes requisitados: Envelope n.º 01 - Proposta de preços e Envelope n.º 02 - Documentos de habilitação.

4.3. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item anterior, de modo que o não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará a licitante, mas fará com que somente participem do certame com o preço constante no envelope da proposta, uma vez que inviabilizará a formulação de lances verbais, conforme item anterior e implicará no prejuízo à manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.3.1. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

4.4. Não poderão participar do pregão:

4.4.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.2. Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;

4.4.3. Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;

4.4.4. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;

4.4.5. Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil; e

4.4.6. Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9º, incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

4.4.7. Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1. Apresentação na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, dos envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como “PROPOSTA DE PREÇOS”, em 2 (duas) vias, preferencialmente, e como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em 1 (uma) via, conforme abaixo;

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Prefeitura de AMATURÁ PREGÃO Nº 022/2018 Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - Duas Vias -

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Prefeitura de AMATURÁ PREGÃO Nº 022/2018 Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - Uma Via -

5.1.1. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços ou à Habilitação que sejam **encaminhados pelo correio ou por fax, ou apresentados fora da data e hora estabelecidas neste Edital.**

5.2. Na apresentação da *proposta de preços*, deverá ser obedecida as seguintes regras:

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser emitida em papel timbrado da empresa, através do computador ou datilografada, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

5.2.2. A Proposta de preços **deverá estar assinada com firma devidamente reconhecida em cartório competente**, por pessoa legalmente habilitada para tal;

5.2.3. A Proposta de preços das licitantes deverá estar de acordo com o modelo constante no **Anexo V (Modelo de Proposta de Preços)**, contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas, sob pena de desclassificação;

5.2.4. Deverão constar a indicação do preço unitário e preço total do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sob o objeto a ser fornecido;

5.2.5. Quando da elaboração das propostas de preços, deverá ser observado minuciosamente a especificação constante no Anexo I (termo de referência), sob pena de desclassificação.

5.2.6. Não será aceita oferta com especificação que não se enquadre na indicada no **Anexo I**;

5.2.7. Deverá ter validade mínima de *90 (noventa) dias*, contados da data da sua apresentação.

5.3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.3.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

5.3.1.2. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, acompanhado da certidão simplificada, devidamente autenticado(a)s, nos termos da DREI nº 03 e 020, de 05 de dezembro de 2013, na Junta Comercial, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

5.3.1.3. No caso de sociedade empresarial, devidamente autenticado(s) nos mesmos termos da alínea anterior, o:

5.3.1.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor ou;

5.3.1.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a certidão simplificada e última alteração contratual ou;

5.3.1.3.3. A última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; e

5.3.1.4. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.3.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

5.3.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 5.3.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- 5.3.2.3.** Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- 5.3.2.4.** Prova de regularidade em relação à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 5.3.2.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme dispõe o artigo 27, alínea "a", da Lei nº 8.036, de 11/05/90, e as alterações trazidas pela Lei nº 9.467, de 10/07/97; e
- 5.3.2.6.** Prova de regularidade relativa às contribuições sociais, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, **para as empresas que apresentarem CND FEDERAL ANTERIOR A 03/11/2014**, conforme parágrafo 3.º do artigo 195, da Constituição Federal, combinado com o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.212, de 24/07/91, expedida na forma do item IV, letras "b" e "e" da Ordem de Serviços INSS/DAF nº 207, de 08/04/99.
- 5.3.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.3.3.1.** As licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, que cumpram os seguintes requisitos:
- 5.3.3.1.1.** O(s) Atestado(s) deverá(ao) ser fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente;
- 5.3.3.1.2.** deverá figurar o nome e a função de quem o(s) emitiu, claramente identificados;
- 5.3.3.1.3.** deverá conter informações que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto da licitação.

5.3.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE – Demonstração do Resultado do Exercício ou outras) do último exercício social (**acompanhada da Declaração de Habilitação Profissional – DHP**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, estando devidamente autenticados, conforme DREI nº 03 e 020, de 05 de dezembro de 2013, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa (Índice de Liquidez Positivo), acompanhado da ata de aprovação, devidamente arquivada no registro competente, na hipótese de sociedade anônima, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maior ou igual a 1 (um), serão calculados através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Passivo Circulante

5.3.4.1.1. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados em uma das seguintes formas:

5.3.4.1.1.1. Publicados no Diário Oficial

5.3.4.1.1.2. Publicados em Jornal

5.3.4.1.1.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e

5.3.4.1.1.4. Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

5.3.4.1.2. A Proponente com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

5.3.4.1.3. Caso a licitante não consiga obter índice maior ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices acima, deverá comprovar a existência de capital ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preços ou do valor total lançado, nos termos do artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, cuja verificação poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a), com base no balanço patrimonial do último exercício;

5.3.4.1.4. Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da Declaração de Habilitação Profissional – DHP no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, o licitante deverá apresentar documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.

5.3.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.3.5. Declaração da própria empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo do Anexo VI.

5.3.6. Declaração da própria empresa licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do envelope de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o modelo do anexo VII.

5.3.6.1. A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, dentro do prazo de validade, estará dispensada, mediante a averiguação através do Portal COMPRASNET pelo pregoeiro(a), da apresentação dos documentos relativos à:

5.3.6.1.1. Habilitação jurídica; e

5.3.6.1.2. Regularidade fiscal;

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar previamente autenticados por cartório competente ou por servidor da unidade realizadora da licitação (em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).

6.2. Em se tratando de autenticação dos documentos pelo servidor, a mesma deverá ser realizada, preferencialmente até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura, junto à Comissão Permanente de Licitação, não se responsabilizando essa última, pela autenticação de todos os documentos, caso a solicitação seja feita no mesmo dia da sessão de abertura. É de inteira responsabilidade da licitante a conferência da autenticação efetuada pelo servidor da administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3. Os documentos referidos nos subitens “5.3.2.1.” à “5.3.2.6.” do item 5.3.2. e 5.3.1. (SICAF) do presente edital devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na *Internet* no momento da sessão, nos seguintes endereços:

- 6.3.1. www.receita.fazenda.gov.br;
- 6.3.2. www.sefaz.am.gov.br;
- 6.3.3. www.manaus.am.gov.br;
- 6.3.4. www.pgfn.fazenda.gov.br;
- 6.3.5. www.caixa.gov.br;
- 6.3.6. www.dataprev.gov.br; e
- 6.3.7. www.comprasnet.gov.br; e
- 6.3.8. www.tst.jus.br.

6.4. Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.

6.5. A Comissão vai considerar o prazo de **90 (noventa) dias consecutivos** para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

6.6. Não será habilitada a licitante que:

- 6.6.1. Apresentar documentação incompleta ou com rasuras;
- 6.6.2. Tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento ou elevação da multa;
- 6.6.3. Estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no item 3.3; e
- 6.6.4. Deixar de atender às demais exigências deste Edital e das legislações aplicáveis a este certame.

7. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1. Na data, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, seguido de recebimento dos credenciamentos, da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) maior(es) preço(s) global.

7.2.2. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e crescentes, considerando-se o valor cotado para cada item.

7.2.3. Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço unitário da licitante da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor do item.

7.2.4. Quando não for possível obter-se, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais.

7.2.5. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior preço por item e os demais, em ordem crescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.6. Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de **pleitear** qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante

7.2.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente superior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.2.8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.2.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.8, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta;

7.2.8.4. O Pregoeiro irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 7.2.8.

7.2.8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1. Encerrada a fase de lances, o (a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o item, sendo-lhe adjudicado o objeto, caso não haja interposição de recursos.

7.3.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.3.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.4.1. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

7.4. RETIRADA DA SESSÃO:

7.4.1. Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) pregoeiro(a).

7.4.2. Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada / identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1. As propostas de preços serão classificadas conforme o critério do maior preço do item, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar proposta/ofertar lance de maior preço do item, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.

8.1.1. Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

8.1.2. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

8.2. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

8.2.1. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

8.3. Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada *ata circunstanciada* narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

8.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.5. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos;

8.6. No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade.

8.7. No julgamento dos documentos de classificação (proposta de preços) observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou, por fim, deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da proposta de preços exigido neste Edital e seus Anexos.

8.8. Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, ou instrumento que o substitua.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe **será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos no guichê de atendimento da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

9.1.1. Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite máximo estabelecido será até às **13 horas do dia do vencimento do respectivo prazo no guichê de atendimento da CPL.**

9.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao(à) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, cabendo ao(à) mesmo(a) apreciá-lo em até 3 (três) dias úteis, após o decurso do prazo para contra-razões.

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação.

9.4.1. Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo a licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerado como precluso o direito ao recurso.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação irá *adjudicar* o objeto do certame à licitante vencedora.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.6. Da sessão pública de realização do pregão (sessão de abertura ou de prosseguimento) será lavrada *ata circunstanciada*, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a), pela sua Equipe de Apoio e pelo(s) técnico(s) ou representante(s) da Secretaria Requisitante (caso tenham participado da sessão).

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e em seus anexos, for declarada vencedora para o objeto licitado de acordo com os critérios de julgamento da(s) proposta(s), de documentação(ões) e de recurso(s), conforme itens 7.3.2 e 9.5.

10.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, *90 (noventa) dias*, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

11. DO CONTRATO

11.1. O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as *atas circunstanciadas* farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos da Lei.

11.2. A **licitante vencedora** deverá **assinar o contrato, aceitar ou retirar** o instrumento equivalente, **no recebimento da Nota de Empenho**.

11.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.3. Caso a vencedora não apresente situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocada outra licitante, de acordo com a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

11.4. Não poderá contratar com a Prefeitura de AMATURÁ:

11.4.1. Em se tratando de serviços, as instituições que se encontram nas situações de irregularidade com o município de AMATURÁ;

11.4.2. As empresas bancárias, industriais ou comerciais (inclusive de prestação de serviços) que tenham na sua gerência ou administração pessoas que exercem cargo ou função pública municipal, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de AMATURÁ.

11.5. Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de *90 (noventa) dias*, a contar da data da sessão de abertura, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

11.5.1. Caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

12. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será executado nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos fixados no **Anexo I**, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

12.2. O prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência.

12.3. Eventual prorrogação do prazo, por motivo relevante, deve ser provada pela licitante vencedora, mediante requerimento, objetivando a apreciação e anuência da Secretaria Requisitante.

12.4. Caso a especificação do objeto ou do serviço não seja compatível com a constante deste Edital, a Secretaria Requisitante definirá um prazo para a troca dos mesmos ou reparação das inconformidades. Em caso da empresa *continuar* a apresentar objeto ou prestar serviço que não esteja em conformidade com as especificações previstas na Planilha de Especificação e Quantificação ou no Projeto Básico deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação de multa(s) e das demais sanções cabíveis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.5. Na hipótese anterior, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, prestar o serviço ou fornecer o objeto pelo preço ofertado ou pelo preço negociado com a Administração, após a análise dos documentos de habilitação e a sua devida habilitação.

12.6. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses ou de acordo com pedido de repactuação de valor no caso do aumento significativo de servidores públicos, que poderão ingressar no serviço público através de concurso público, a contar da data da assinatura do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O contratado deverá efetuar o pagamento do valor total ofertado e homologado no certame, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, em parcela única em conta indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

13.1.1. Em caso de atraso no pagamento, o Contratado deverá pagar à Contratante multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze) por cento ao ano, além de sofrer penalidades previstas neste instrumento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Uma vez convocada pela Secretaria Requisitante de que se efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer na data marcada para efetivar o pagamento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital e nas legislações pertinentes.

14.2. Realizado o pagamento, a licitante vencedora do certame obriga-se a:

14.2.1. Proceder à prestação do serviço ou entrega do objeto no local previsto neste edital, dentro das condições e nos prazos previstos neste instrumento convocatório;

14.2.2. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pelo Órgão competente, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente aos equipamentos;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE AMATURÁ

15.1. Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura de AMATURÁ, através da Secretaria Requisitante, se obriga a

15.1.1. Proceder à mais ampla fiscalização sobre a fiel prestação de serviço ou entrega do objeto desta licitação, notificando por escrito a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

15.1.2. Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, avaliando a qualidade do serviço prestado ou objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório; e

16. DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido por infringência a quaisquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes, se o interesse público assim recomendar, ou nas situações e condições previstas nos art. 77 a 80 de Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

16.2. Poderá a Prefeitura de AMATURÁ unilateralmente rescindir o aqui pactuado, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

16.2.1. Ocorrendo fraude cometida pela contratada;

16.2.2. Quando pela reiteração das impugnações, pela entrega ou prestação imperfeita e também ficar evidenciada a incapacidade técnica ou má-fé da contratada;

16.2.3. Se ocorrer prestação de serviço ou entrega do objeto fora do prazo estipulado, de forma injustificada ou por incapacidade técnica, ou ainda, por má-fé da contratada;

16.2.4. Se a contratada falir ou dissolver a sociedade;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.2.5. Pela superveniência de motivos de interesse público, devidamente justificados;

16.3. Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à contratada nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a Prefeitura de AMATURÁ apenas indenizará entregas já efetuadas ou serviços já prestados.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá:

17.1.1. Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 5 (cinco) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

17.1.1.1. A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitante presentes;

17.1.1.2. Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 5 (cinco) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

17.1.2. Nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

17.1.3. Desconsiderar item, que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Secretaria Requisitante) tiver que ser retirado;

17.1.4. Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;

17.1.5. Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal ou quanto à marca e/ou modelo (quando pertinentes), nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços;

17.1.6. Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencher os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope;

17.1.7. No caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital;

17.1.8. Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

17.1.9. A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances;

17.1.10. Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor;

17.1.11. Sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado;

17.1.12. Solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal das Secretarias Requisitantes ou órgãos que integram a Prefeitura de AMATURÁ, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

17.1.13. Verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93, podendo a qualquer momento realizar *diligências*;

17.1.14. Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente;

17.1.15. Solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade;

17.1.16. Encaminhar as cópias dos documentos junto com o relatório específico para a Comissão Municipal Disciplinar nas Licitações e Contratos – CPD/LC, visando a apuração dos fatos ocorridos durante o processo licitatório e aplicação das medidas cabíveis;

17.1.17. Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1.18. Havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitantes classificadas, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas no item 7.2;

17.1.19. Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie;

17.2. Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata circunstanciada*.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Municípios, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

18.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;

18.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de AMATURÁ, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme subitem 19.9;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

18.2. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais; dando causa à *rescisão*, a empresa contratada, pagará à Prefeitura de AMATURÁ além da multa, a apuração das perdas e danos;

18.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

18.4. As sanções previstas nos subitens “19.1.1.”, “19.1.4.” e “19.1.5.” poderão ser aplicadas juntamente com os dos subitens “19.1.2.” e “19.1.3.”, garantida a prévia defesa;

18.5. Nos casos dos subitens “19.1.1.” à “19.1.4.”, ficará garantida a prévia **defesa**, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação**; e no caso do subitem “19.1.5.”, no **prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação**;

18.6. A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Municipal, nos termos do art. 87, § 3º, Lei nº 8.666/93;

18.7. As sanções previstas nos subitens “19.1.4.” e “19.1.5.” poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

18.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.7.2. Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.8. Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Prefeitura de AMATURÁ pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:

18.8.1. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

18.8.2. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

18.8.3. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;

18.8.4. Interpor recurso manifestamente protelatório;

18.8.5. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;

18.8.6. Ensejar retardamento na execução do certame;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.8.7.** Não manter a proposta, injustificadamente;
- 18.8.8.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.8.9.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.8.10.** Fizer declaração falsa;
- 18.8.11.** Cometer fraude fiscal.
- 18.9.** As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de AMATURÁ e no SICAF, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.
- 18.10.** A **desistência (formulada ou não)** por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo à Secretaria Requisitante, sujeitar-lhes-á **ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços ou do valor lançado**, dependendo da fase em que se encontre, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.
- 18.11.** Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que após a *adjudicação* e com os autos processuais na Secretaria Requisitante, recusar-se a assinar o contrato ou não firmá-lo, mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.
- 18.12.** Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto nº 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.
- 18.13.** O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), independentemente da fase em que se encontra.
- 18.14.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- 18.15.** Do ato que aplicar a sanção administrativa prevista no item 19, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso do subitem “19.1.5.”, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.
- 18.16.** Se a licitante contratada não recolher à Prefeitura de AMATURÁ o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.
- 18.17.** Caso algum ato praticado pela licitante seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais do certame serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 19.1.** As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.
- 19.2.** A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte da licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97, da Lei nº 8.666/93.
- 19.3.** A presente licitação poderá ser *revogada* por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou *anulada*, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.
- 19.3.1.** No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.
- 19.4.** A licitante poderá solicitar *esclarecimentos ou impugnar* este Edital, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de sessão de abertura.
- 19.4.1.** Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 13 horas do dia do vencimento do respectivo prazo, no quichê de atendimento da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.4.2. O Pregoeiro manifestará sobre os **esclarecimentos** no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**. Quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Secretaria Requisitante;

19.4.3. O Pregoeiro manifestará sobre as **impugnações** no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**. Quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Secretaria Requisitante.

19.4.4. Em caso de eventual atraso na manifestação do Pregoeiro, a licitante interessada será devidamente oficiada, de forma justificada.

19.4.5. As manifestações em relação aos **esclarecimentos e impugnações** serão disponibilizadas no diário oficial dos municípios, para conhecimento da sociedade em geral e das Licitantes. É de **inteira responsabilidade das licitantes interessadas**, participantes do certame (**inclusive de quem entrou com o pedido de esclarecimento ou impugnação**), o acesso ao *site* indicado para conhecimento das manifestações postadas pelo Pregoeiro.

19.5. As demais informações, quando pertinentes e não impliquem na necessidade de fazer por escrito, poderão ser obtidas, de **segunda a sexta-feira, das 8 às 13 horas**, no guichê de atendimento da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, localizada na **Rua 21 de Junho, nº 1746, Centro, AMATURÁ-AM**.

19.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

19.6.1. Anexo I – Termo de Referência;

19.6.2. Anexo II – Modelo do termo de credenciamento;

19.6.3. Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços;

19.6.4. Anexo IV – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

19.6.5. Anexo V – Modelo da proposta de preços;

19.6.6. Anexo VI – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;

19.6.7. Anexo VII – Modelo de Declaração da própria empresa licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do envelope de habilitação;

19.6.8. Anexo VIII - Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

19.6.9. Anexo IX – Minuta nº 03: Minuta de Contrato de Prestação de Serviço

20. DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AMATURÁ, 16 de outubro de 2018

Cristóvão Gonsalves Siqueira

Presidente CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I Termo de Referência

1. Dados do Órgão

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças

CNPJ: 04.628.723/0001-90

Endereço: Rua 21 de junho, 1746 – Centro – Amaturá/AM

CEP: 69.620.000

Cidade: Amaturá – AM

Fones:

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

Contratação de instituição financeira para prestação de serviço de pagamento da folha de salário dos servidores ativos das administrações direta e indireta da Prefeitura de Amaturá, em conformidade com o manual de procedimentos operacionais da folha de pagamento, concessão de crédito consignado aos servidores municipais, pagamento de fornecedores do Município e arrecadação de impostos, tributos, taxas e preços, pelo maior lance ou oferta, conforme anexos, **A, B, e C** deste Termo de Referência.

O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

Diante da necessidade da Prefeitura Municipal de Amaturá realizar a movimentação financeira da folha de pagamento, pagamento de fornecedores e arrecadação municipal, fica aberto o certame licitatório para contratação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do serviço de pagamento da folha de salário dos servidores da administração direta e indireta da Prefeitura de Amaturá, concessão de crédito consignado aos servidores, pagamento a fornecedores do Município e arrecadação municipal de impostos, taxas, tributos e preços.

A folha de pagamento dos servidores da Prefeitura de Amaturá, da administração direta, autárquica, fundacional e empresas dependentes, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O objeto do contrato, com instituição financeira ainda em curso, abrange não só a realização da folha de pagamento dos servidores municipais, mas também o pagamento aos fornecedores do Município.

O Objeto compreende a execução da forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato, inclusive em se tratando do ingresso de servidores de forma relevante por concurso ou de forma contratada, poderá a Prefeitura de Amaturá requerer uma repactuação de valores do contrato.

Em caso de uma futura negociação da Prefeitura de Amaturá com instituições de gerenciamento de margens de crédito consignado, haverá desoneração de quaisquer custos e despesas à instituição financeira vencedora deste certame.

3 VALORES OPERACIONALIZADOS

3.1 as movimentações financeiras da folha de pagamento de janeiro de 2017 a dezembro de 2018 totalizaram aproximadamente R\$ **12.596.825,68 (Doze milhões quinhentos e noventa e seis mil e sessenta e oito centavos) (bruto)** e R\$ **10.136.214,84 (dez milhões cento e trinta e seis mil duzentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos) (líquido)**, através de pagamentos de remunerações a **551 (quinhentos e cinquenta e um)** servidores ativos, da Administração Direta e Indireta da Prefeitura.

4 SISTEMAS DE INFORMÁTICA

4.1 Dada a natureza dos sistemas operados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMAD e do sistema de folha de pagamentos operados pelo Sistema Infortread telecom, cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas de troca eletrônica de dados, a instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável local e um gestor municipal para esses sistemas com poderes idôneos de direção e supervisão, com domicílio em Amaturá, para fins de contato e comunicação diretas com os órgãos municipais competentes.

4.2 Com relação à implantação de novo sistema, não será possível a utilização de placas fax/modem. Os sistemas por ventura necessários deverão ser acessados através de linha dedicada, Internet ou Extranet. Além disso, os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas através de certificados digitais e as informações em trânsito deverão ser criptografadas.

4.3 Ainda, a instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a comunicar obrigatória e previamente, por qualquer meio idêneo, à Prefeitura, por intermédio dos respectivos órgãos competentes, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMAD, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4 Da mesma forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMAD.

5 REMUNERAÇÃO

5.1 A instituição financeira responsável não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, pela prestação dos serviços à Prefeitura e por quaisquer prestações de serviço bancários correlatos (v. g. emissão de extratos diários, informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio e fornecimento de relatórios), à exceção da tarifa bancária se houver de que trata o item 11 deste documento.

6 PREFERENCIAL REMUNERAÇÃO

6.1 A Prefeitura de Amaturá e seus servidores serão clientes preferenciais da instituição financeira a quem for adjudicada a contratação em tela.

7 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Só poderão participar instituições financeiras públicas e privadas legalmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

8 HABILITAÇÃO NECESSÁRIA – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1 O requisito para a habilitação da instituição financeira é a solidez financeira e patrimonial, comprovada mediante a apresentação do último balanço e demonstrações financeiras exigidas pela legislação de regência e do qual se possam extrair índices que comprovem a sua boa situação financeira, no caso o índice mínimo utilizado para medir a solvência bancária, conforme estipulado no edital, de acordo com as normas do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional.

9 CAPILARIDADE

9.1 considerando a atuação da Administração Pública Municipal, é necessário que o licitante tenha objetivamente presença no município de Amaturá possuindo no mínimo de um (1) posto de atendimento bancário.

10 ESTRUTURA DE ATENDIMENTO - EXCLUSIVIDADE

10.1 A instituição financeira contratada terá exclusividade na instalação de postos de atendimento bancário e posto de atendimento eletrônico em imóveis ocupados pela Prefeitura.

11 VIGÊNCIA CONTRATUAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1 A prestação dos serviços produzirá seus efeitos a partir da assinatura do contrato, em razão da necessidade de se respeitar o contrato ainda em curso, sendo assim, o contrato terá vigência após adjudicação do certame.

11.2 A prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, terá a duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado excepcionalmente por mais 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

12 PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR MÍNIMO A SER OFERTADO NA LICITAÇÃO

12.1 O valor mínimo da proposta a ser ofertado na licitação, conforme definição da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMAD, será de R\$ 130.000 (cento e trinta mil reais).

12.2 O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMAD de titularidade da Prefeitura de Amaturá.

12.3 Em caso de atraso no pagamento, o CONTRATADO deverá pagar ao Contratante a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento), ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

12.4 No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

12.5 Os juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata die*, serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = encargos moratórios

I = índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12%: (12/100)/365)

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento

V = valor em atraso

13 DAS PENALIDADES

13.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 01 (um) ano, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

13.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, além das penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com o edital de licitação.

13.3 Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

13.4 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos prazos para pagamento da folha implicará sua responsabilidade pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados ao Município judicialmente, inclusive pelo Ministério Público e pelo Tribunal de Contas, além de multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, limitada a 1,0% (um por cento), sobre o valor dos salários devidos e não creditados.

13.5 O atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços implicará em multa adicional de 1% (um por cento) sobre o valor dos salários devidos e não creditados.

13.6 As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

13.8 Em nenhuma hipótese será permitida a subcontratação dos serviços;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.9 É de total responsabilidade da contratada a guarda e o sigilo das informações, seja do contratante como dos servidores ativos, inativos e pensionistas, ficando a contratada desde já advertida sob as cominações legais.

14 DOS ANEXOS

14.1 Constituem anexos do Termo de Referência, dele fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

Anexo A – Manual de Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento;

Anexo B – Pirâmide Salarial;

15 – DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO:

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços a serem contratados pela **PREFEITURA DE AMATURÁ**, para prestação de serviços bancários de pagamento da folha de salário dos servidores municipais das administrações direta e indireta da Prefeitura.

2. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA PREFEITURA

2.1. A **PREFEITURA DE AMATURÁ**, doravante denominada **PREFEITURA**, através de sua Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMAD, de suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, que processem pagamento de seu pessoal através do Sistema, manterá na instituição financeira vencedora do presente certame, doravante denominada **BANCO**, contas bancárias transitórias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal da Prefeitura, abrangendo o seguinte público alvo:

2.1.1. **SERVIDORES ATIVOS** – são todas as pessoas em atividade nos Órgãos da Administração Direta e nas Entidades da Administração Indireta, do Poder Executivo Municipal, perfazendo um quantitativo da ordem de **551 (quinhentos e cinquenta e um)** servidores.

3. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL DA PREFEITURA

3.1. O pagamento dos servidores ativos inclusive a gratificação **natalina**, será realizado de acordo com calendário definido pela **PREFEITURA**.

3.2. Atualmente o calendário é cumprido ao longo de 10 (dez) dias consecutivos, distribuindo-se entre eles os depósitos diários destinados à remuneração das categorias acima identificadas.

4. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1. A **PREFEITURA** manterá um **POSTO** do **BANCO**, obrigatoriamente situada em Amaturá (AM), contas correntes transitórias, que servirão exclusivamente para o crédito do montante líquido para o pagamento dos servidores ativos com antecedência de 01 (um) dia útil da data prevista para o mesmo.

4.2. O **BANCO** deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento do pessoal da **PREFEITURA**, considerando a totalidade dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

4.3. O **BANCO** disponibilizará para a **PREFEITURA** a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos até um dia antes da efetivação do crédito em conta corrente do servidor, por meio de transmissão de arquivos.

4.4. Relativamente à administração indireta serão mantidos os mesmos procedimentos estabelecidos para a Administração Direta.

5 MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA PREFEITURA

5.1 O Sistema de Pagamento de Pessoal da Prefeitura será movimentado através das modalidades seguintes:

5.1.1 **DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE.**

5.1.2 **DEPÓSITO EM OUTRA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA**, em caso de determinação judicial ou inexistência de agência e/ou posto do **BANCO** no domicílio dos servidores ativos e inativos, e pensionistas, entre outros casos legalmente previstos, sem que isso implique em aumento de despesas para o Tesouro Municipal.

6. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL DA PREFEITURA

6.1. Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores ativos e inativos, e pensionistas, a **PREFEITURA** remeterá ao **BANCO** arquivo em meio digital, com leiaute no padrão FEBRABAN 240 posições, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

7. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

7.1. A **PREFEITURA** emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das **CONTAS CORRENTES**, que será enviado ao **BANCO** em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução nº 2025 do Banco Central.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2. A **PREFEITURA** emitirá outros arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados ao **BANCO** em até 05 (cinco) dias úteis da data prevista para realização de cada crédito.

7.3. O **BANCO** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a **PREFEITURA** a existência de eventuais inconsistências, até o 2º (segundo) dia útil após a sua recepção.

7.4. Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados a **PREFEITURA**, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

8. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

8.1 O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a sistemática seguinte:

8.1.1 A **PREFEITURA** emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento, dos servidores ativos, até 01 (UM) dia útil da data prevista para o pagamento;

8.1.2 O **BANCO** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a **PREFEITURA** a existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção;

8.1.3 Havendo alguma inconsistência, a **PREFEITURA** emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos servidores ativos, até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento;

8.1.4 Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados a **PREFEITURA**, após processamento, para que promova alterações, inclusões e exclusões, através de troca eletrônica de arquivos;

8.1.5 Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA**, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos;

8.1.6. O **BANCO** deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em aumento de despesas para o Tesouro Municipal;

9. TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1. Os dados para pagamento serão transmitidos pela **PREFEITURA**, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, detalhados no item 4, executando as atividades seguintes:

9.1.1. Geração de arquivos para pagamento de remunerações a servidores ativos e benefícios previdenciários a servidores inativos e pensionistas;

9.1.2. Inclusão de depósitos em Conta Corrente;

9.1.3. Impressão de relatórios.

10. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE

10.1. O Depósito em Conta Corrente obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente regular;

10.2. A conta corrente deverá ter como titular o servidor ativo.

10.3. Os servidores ativos, que receberem através da modalidade Conta Corrente, terão assegurados mensalmente, nos termos do art. 6º da Resolução 3.424/06 do Conselho Monetário Nacional e da Circular nº 3.338/06 do Banco Central do Brasil, a isenção de tarifas, taxas ou encargos de qualquer natureza para os seguintes serviços e produtos, sem prejuízo dos estabelecidos nos citados normativos:

10.3.1. 05 transferências, totais ou parciais, dos créditos para outras instituições;

10.3.2. 05 saques, totais ou parciais, dos créditos;

10.3.3. Fornecimento de cartão magnético e

10.3.4. Talonário de cheques para movimentação de créditos, com dez folhas.

11. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL

11.1. O **BANCO**, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste manual.

12. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1. Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal da Prefeitura, o **BANCO** cumprirá as seguintes obrigações especiais:

12.1.1. Indicar em Amaturá uma unidade gestora do contrato, com um Gestor responsável pelo atendimento a **PREFEITURA** e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato.

12.1.2. Proceder, sem ônus para a **PREFEITURA**, todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento.

12.1.3. Disponibilizar aos servidores ativos a impressão de demonstrativos de pagamento (contracheque), nos terminais de auto-atendimento, limitada a gratuidade a emissão de 02 (duas) impressões mensais.

12.1.4. Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos a **PREFEITURA**.

12.1.5. Solicitar anuência da **PREFEITURA** em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo **BANCO** que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a **PREFEITURA** ou com seus servidores ativos e inativos, assim como pensionistas;

12.1.6. Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação da **PREFEITURA** quando for necessário, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

13 – DEMAIS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO E PAGAMENTO

13.1 As arrecadações de Receitas do Tesouro Municipal, exceto transferências da União, totalizaram no período de janeiro a dezembro de 2017, R\$ 404.085,00 (quatrocentos e quatro mil e oitenta e cinco reais).

13.2 A arrecadação atualmente é realizada através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM e os documentos são emitidos e postados pela Prefeitura.

13.3 Os pagamentos aos fornecedores da Prefeitura de Amaturá entre janeiro de 2018 a julho de 2018, importaram em aproximadamente R\$ 14.423.225,17 (quatorze milhões quatrocentos e vinte e três mil duzentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA

PIRÂMIDE SALARIAL

PIRÂMIDE SALARIAL – SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA
PREFEITURA DE AMATURÁ

<u>Faixa Salarial</u>	<u>Quantidade de funcionários</u>
<i>Faixa 01 – Até 937,00</i>	245
<i>Faixa 02 – De 937,01 até 1.000,00</i>	42
<i>Faixa 03 – De 1.000,01 até 2.000,00</i>	180
<i>Faixa 04 – De 2.000,01 até 4.000,00</i>	66
<i>Faixa 05 – De 4.000,01 até 6.000,00</i>	14
<i>Faixa 06 – De 6.000,01 até 10.000,00</i>	01
<i>Faixa 07 – Acima de R\$ 10.000,01</i>	03
Total	551

Valor da folha mensal bruta – R\$ 12.596.825,68

Valor da folha mensal líquida – R\$ 10.136.214,84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Observação: Trazer este documento fora dos envelopes)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..., portador(a) do RG nº ... e do CPF nº..., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura de AMATURÁ, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na modalidade Pregão nº .../2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..., ... de ... de 2018.

.....
Sócio Administrador ou Diretor
Carimbo de Identificação

(Observação: A firma deverá estar reconhecida em cartório competente)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

(Observação: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

A (razão social da empresa), CNPJ nº..., localizada à..., DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.769/05, que cumpre todos os requisitos de habilitação e da proposta de preços para este certame licitatório da Prefeitura de AMATURÁ – Pregão nº .../2018, sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

..., ... de ... de 2018.

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

(Observação: A firma deverá estar reconhecida em cartório competente)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Observação: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2018.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

(Observação: A firma deverá estar reconhecida em cartório competente)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS**

Sessão Pública: __/__/2018, às 10h00min.

Local: Sala de Reuniões da Representação do Município, localizada na Rua Monsenhor Coutinho, N^o 84 Bairro:Centro, Manaus/ Amazonas.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	E-mail:	
Telefone:	Fax:	
Banco:	Conta Bancária:	
Nome e nº da agência bancária:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL
01	O presente processo licitatório tem por objetivo a Seleção de instituição financeira para prestar serviços, pelo período de 60 (sessenta) meses, com exclusividade na operação da Folha de Pagamento dos servidores da Administração Pública Municipal, pagamento dos fornecedores , bem como operar empréstimos com consignação em folha de pagamento, prestando os serviços com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade.	
Valor por extenso (PREÇO TOTAL):		

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- O valor ofertado é líquido, não cabendo ao Contratado a retenção de qualquer parcela ou percentual a qualquer título;
- Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- Validade mínima da Proposta: 60 (**sessenta dias**) a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I**.

..., ... de ... de 2018.

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

(Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação)

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ... e do CPF/MF nº ..., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

..., ... de ... de 2018.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Referente ao Pregão: XXX/2018 – CPL/PMA

.....,(nome da empresa), CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

AMATURÁ,/...../2018.

.....
Sócio ou representante legal da empresa

(Observação: A firma deverá estar reconhecida em cartório competente)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório nº ..., na modalidade de ..., processo nº ..., declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

AMATURÁ, ____ de _____ de 2018.

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

(Observação: A firma deverá estar reconhecida em cartório competente)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

MINUTA Nº 3 – MINUTA DE CONTRATO DE INSTUIÇÃO FINANCEIRA PARA GERENCIAMENTO E PAGAMENTO DE FOLHA

TERMO DE CONTRATO DE INSTUIÇÃO FINANCEIRA Nº. /2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMATURÁ POR INTERMÉDIO DA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

I - PREÂMBULO

1 - **CONTRATANTES:** O Município de AMATURÁ, através da Secretaria Municipal de, adiante denominado **PREFEITURA** e a empresa, a seguir denominada **CONTRATADA**.

2 - **LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado nesta cidade de AMATURÁ, Capital do Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura, sediada na Rua GETULIO VARGAS 159 - Centro, aos..... dias do mês de do ano de dois mil e dezoito (2018).

3 - **REPRESENTANTES:** Representa a **PREFEITURA**, o Exma. Sr. Prefeito Municipal de, conforme delegação de competência expressa no Decreto nº. 1.589, de 25.06.93, art. 46, item III, e a empresa, representada neste ato pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº. e CPF nº., residente e domiciliado nesta cidade à Rua, os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações complementares, bem como, pelo Provimento nº. 01/07, nos termos da Minuta nº. 03 constante de seu Anexo único, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

4 - **SEDE DA CONTRATADA:** A **CONTRATADA** é estabelecida na cidade de, à, inscrito no CGC/MF sob o nº.

5 - **FUNDAMENTO DO CONTRATO:** Este contrato decorre do Despacho da Sr. Prefeito Municipal de, às fls., datado de .../.../..., do Processo nº. que homologou o nº/200 – CPL/PMA, publicado no Diário Oficial dos Municípios em .../.../....

6 - **DOCUMENTAÇÃO:** A **CONTRATADA** apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios ao atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitação exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666 de 1993.

7. **GARANTIA:** A **CONTRATADA** prestará a garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art.56 §1o., incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93 ou depósito na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de AMATURÁ (Banco do Brasil – 001).

II – DO OBJETO DO CONTRATO

Por força do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE,, identificados no ANEXO I,, item(ns)/lote(s) do **Edital de nº/2017 – CPL/PMA.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecimento obedecerá ao seguinte procedimento:

I – serão emitidas ordens de fornecimento às, e-feiras.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II – em cada fornecimento serão entregues as quantidades dos produtos relacionados na Ordem de Fornecimento.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se compromete e se obriga junto a **CONTRATANTE**, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

I – na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinados(s) no contrato, mediante solicitação da Secretaria Municipal de.....;

III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

IV – responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita;

V – declarar no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do contrato;

II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV – designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei 8.666 de 1993.

V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscal provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VI – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de (.....) dias, a contar da data da publicação de seu Extrato no Diário Oficial dos Municípios, e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: a entrega do objeto terá início imediato (decorridos dias úteis ou consecutivos) após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial dos Municípios e, quando em parcelas, ocorrerá mediante requisições da **CONTRATANTE**.

VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de R\$ (.....), de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, a qual passa, por cópia, a fazer parte integrante deste Contrato.

2 - PAGAMENTO: O pagamento devido será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura, mediante Atestado de Recebimento, no prazo fixado pelo cronograma físico – financeiro, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº., datado de .././05, à conta da seguinte rubrica orçamentária:

VIII - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pela **CONTRATANTE**;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o **CONTRATADO** recusar-se a executá-la;

d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada pela **CONTRATANTE** multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato;

e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Oficial do Município de AMATURÁ;

I - A sanção estabelecida na letra “e” é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A desistência por parte da **CONTRATADA** sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor estipulado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o (s) item(ns)/lote(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

I – na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II – Na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto nº 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;

III – O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), independente da fase em que se encontre.

IX – MULTAS

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do Município de AMATURÁ. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.

Parágrafo Primeiro: Se, dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o **CONTRATANTE**, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.

Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** na ocorrência de pagamento de multa pendente.

X – RESCISÃO DE CONTRATO

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) atraso injustificado no início dos serviços;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE;
- f) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de sociedade;
- j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

m) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;

n) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

o) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p) não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;

q) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” a “m”;

II – Amigavelmente pelas partes.

III – Judicialmente.

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízos das sanções previstas:

I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93;

III – Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

XI – SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar totalmente os serviços, objeto deste Contrato, e, parcialmente, só com a prévia autorização do **CONTRATANTE**, reservando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar o respectivo Termo de Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o **CONTRATANTE** e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda, o **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

XII – RECURSOS

Cabem, dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes do presente Contrato:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere a letra “a” da Cláusula Décima Terceira deste Contrato a aplicação das penas de advertência suspensão temporária ou de multas.

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III – Pedido de reconsideração, de decisão a cerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

XIII – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.

Parágrafo Quarto: Cabe a **CONTRATADA** resguardar e garantir o **CONTRATANTE**, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

XIV – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Será alterado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando, por iniciativa do CONTRATANTE, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: No caso de supressão do objeto, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE**, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Segundo: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto- As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

XV - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO :

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de, nos termos do art. 73 a 76 da Lei 8.666 de 1993, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II- acompanhar os fornecimentos ou a prestação, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;

III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a apagamentos;

Parágrafo Segundo – A ação da Fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo Terceiro – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pela **CONTRATANTE** composta, de no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, inciso I ou II da Lei 8.666 de 1993.

Parágrafo Quarto – Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da **CONTRATANTE** o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de dias. Em caso de a **CONTRATADA** continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

Parágrafo Quinto – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

XVI – RECURSOS AO JUDICIÁRIO

Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

XVII- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA CONTRATADA

Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital de.....e da Proposta da Contratada.

XVIII – PUBLICIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura; correndo as despesas por conta da CONTRATADA.

XIX – CONTROLE

O CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLENEXAMNETO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. O CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à FISCALIZAÇÃO e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

XX – Fica assegurado ao CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, a garantia da qualidade dos produtos fornecidos, num período nunca inferior a 01 (um) ano, a contar da data de entrega dos produtos, bem como, a respectiva assistência técnica.

XXI – Constituem, também, cláusulas essenciais do presente contrato, de observância obrigatória por parte do CONTRATADO:

- 1 – Inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre o fornecimento executado;
- 2 – Impossibilidade, perante o CONTRATADO, de exceção de inadimplemento, como fundamento para unilateral interrupção dos serviços.

XII - FORO:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de AMATURÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em.... (...) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

AMATURÁ, de 2018.

Prefeita Municipal de

.....

CONTRATADA

Testemunhas:

1-.....

2 -